ESCRITÓRIO Vivaldo Angelici

DEPARTAMENTO PESSOAL

INFORMATIVO TRABALHISTA

EDIÇÃO 2.0 | 04/11/2026

EC 141/2026 • FIM DA ESCALA 6x1

Sua empresa precisa preparar a nova escala

Confira as datas, preserve os salários e organize a equipe para manter o atendimento.

01

A jornada muda em duas etapas

16

A PARTIR DE 16/12/2026

42 horas

semanais, no máximo

A PARTIR DE 16/12/2027

40 horas

semanais, no máximo

A redução será gradual. Os limites acima são da **regra geral**; jornadas especiais e contratos específicos exigem análise. [1] [2] [3]

> **Na prática:** Mapeie quem hoje trabalha 44 horas e prepare a nova escala antes de dezembro.

02

Duas folgas: organize o revezamento

2

A regra geral passa a prever **dois dias de repouso semanal remunerado a partir de 16/12/2026**, um preferencialmente aos domingos. [1] [2]

As folgas não precisam ser, obrigatoriamente, sábado e domingo. O funcionamento aos domingos e feriados deve observar as autorizações da atividade e as normas da categoria.

> **Na prática:** Planeje o revezamento da equipe. A empresa pode precisar reorganizar a cobertura dos dias de atendimento.

03

Menos horas, salário preservado

$

A redução da jornada também alcança os contratos em vigor e **preserva o salário, inclusive os pisos**. [1] [3]

EXEMPLO SIMPLES

Salário de R$ 3.000 continua em R$ 3.000

A diminuição das horas, por si só, não autoriza cortar esse salário. Reajustes devidos são avaliados à parte.

Quem já trabalha **40 horas semanais ou menos** não terá redução proporcional automática da jornada; o descanso deve ser analisado. [1]

> **Na prática:** Revise a escala e as configurações de ponto e folha com o Departamento Pessoal.

04

O que a empresa deve fazer agora

Envie ao nosso time:

1. Escalas, horários e intervalos atuais.
2. Quantidade de pessoas por setor e horários de atendimento.
3. Convenção ou acordo coletivo aplicável.

Durante a transição, distribuir 42 horas em cinco dias exige atenção ao limite diário e à negociação coletiva cabível. [1]

MEI, ME e EPP: a EC prevê possíveis medidas transitórias por lei complementar. O enquadramento, por si só, não autoriza adiar a adequação. [1]

> **Na prática:** Comece pelo diagnóstico da operação e valide a nova escala antes de comunicá-la aos empregados.

Veja a explicação de Vicente no Instagram →

Fontes e referência complementar

[1] EC 141/2026 - arts. 1º a 10 (texto integral no Senado)

[2] Senado, 21/10/2026 - 42 horas e duas folgas a partir de 16/12

[3] Senado, 16/10/2026 - promulgação e transição sem redução salarial

[4] Vicente Angelici - vídeo indicado, Instagram, 30/10/2026

Checagem: 04/11/2026. Infográfico fornecido pelo escritório como referência editorial. A EC já foi promulgada; algumas medidas e situações específicas dependem de regulamentação ou análise. Compensações coletivas, jornadas especiais e contratos com a administração pública exigem avaliação individual.

Fale com o Nosso Time

rh@escritoriovivaldo.com.br

(14) 3604-3030 | (14) 3438-3800